



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9001/2019
PREGÃO Nº 064/2019.
PROCESSO Nº 090/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 18(dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 090/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário EDMAR LAND MIGUEL 08812343627, localizado na Rua Raimundo Alves Xavier nº617 no bairro morro vermelho, na cidade de Barra Longa/MG, cujo CNPJ é 13.866.618/0001-80, neste ato representado por Edmar Land Miguel inscrito no CPF nº 088.123.436-27, conforme anexo.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de material elétrico para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrito e especificado no anexo, com valor total de R\$ **138.878,93** (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 064/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 064/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 064/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Departamento da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 064/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- a) Convocar outro licitante, observada a ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 064/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIO ANTONIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDMAR LAND MIGUEL 08812343627
CNPJ N ° 13.866.618/0001-80
Rep.Legal Edmar Land Miguel
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

CPF N°: _____

2: _____

CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Media	EDMAR LAND
1	200,00	M	CABO PP 2X2,5MM	R\$ 4,98	4,83
2	200,00	M	CABO PP 2X4MM	R\$ 7,02	6,76
3	200,00	M	CABO PP 2X6MM	R\$ 10,60	9,90
4	100,00	M	CABO 16MM FLEX	R\$ 8,83	8,70
5	100,00	M	CABO 25MM FLEX	R\$ 11,01	10,83
6	100,00	M	CABO 35 MM FLE NAFLEX	R\$ 20,72	20,72
7	250,00	M	CABO 1,5MM FLEX	R\$ 1,57	1,40
8	250,00	M	CABO 2,5MM FLEX	R\$ 1,94	1,73
9	250,00	M	CABO 6MM FLEX	R\$ 4,09	3,87
10	250,00	M	CABO 2X1,5MM PARALELO	R\$ 2,98	2,73
11	250,00	M	CABO 2X2,5MM PARALELO	R\$ 3,11	2,93
12	250,00	M	CABO 2X4MM PARALELO	R\$ 4,22	3,97
13	50,00	UNID	FITA IZOLANTE DE 10M	R\$ 5,54	5,03
14	25,00	UNID	FITA IZOLANTE DE AUTO FUSAO DE 5M	R\$ 32,01	32,01
15	50,00	UNID	LAMP ESPIRAL DE 25W	R\$ 19,19	18,87
16	100,00	UNID	LAMP DE LD DE 18W	R\$ 39,63	38,00
17	100,00	UNID	LAMP TUBULAR DE LED 8W	R\$ 46,80	46,00
18	100,00	UNID	LAMP TUBULAR DE LD 18W	R\$ 48,97	46,00
19	100,00	M	CABO 2X2,5MM TELEFONE	R\$ 2,46	2,17

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20	15,00	UNID	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	R\$ 11,90	11,90
21	250,00	M	CABO DUPLEX DE 16MM	R\$ 5,30	5,10
22	500,00	M	CABO TRIPLEX DE 25MM	R\$ 10,10	9,80
23	10,00	UNID	REFLETOR DE LD DE 100W	R\$ 382,89	382,89
24	11,00	UNID	CX PADRAO CEMIG CM1	R\$ 98,33	98,00
25	11,00	UNID	CX PADRAO CEMIG CM2	R\$ 146,00	145,00
26	30,00	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 70W DIN	R\$ 36,92	35,97
27	26,00	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60W DIN	R\$ 98,14	97,13
28	30,00	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DE DIN 100W	R\$ 164,09	154,27
29	30,00	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40W DIN	R\$ 35,57	35,57
30	7,00	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250W NEMA	R\$ 1.072,11	1.056,33
31	9,00	UNID	PADRAO CEMIG DE 7M BIFASICO	R\$ 1.263,78	1.240,33
32	9,00	UNID	PADRAO CEMIG DE 4,5M BIFASICO	R\$ 985,44	985,44
33	7,00	UNID	PADRAO CEMIG DE 7M MONOFASICO 1CX	R\$ 794,11	794,11
34	7,00	UNID	PADRAO CEMIG DE 7M MONOFASICO 2X	R\$ 983,18	983,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

35	7,00	UNID	PADRAO CEMIG DE 4,5M MONOFASICO 1CX	R\$ 692,24	692,24
36	50,00	UNID	ELETRODUTO PVC 3/4	R\$ 6,88	6,53
37	50,00	UNID	CONDULETE X 3/4	R\$ 7,74	7,33
38	50,00	UNID	TOMADAS SIMPLEX TRAMONTINA DE 10AP	R\$ 14,21	14,21
39	50,00	UNID	LUMINARIA DE LD SLIM 120 CM	R\$ 79,61	79,61
40	15,00	UNID	TELEFONE C/ FIO INTELB	R\$ 76,42	76,42
41	8,00	UNID	TELEFONE S/ FIO INTELB	R\$ 187,80	187,80
42	50,00	UNID	TOMADA TELEFONE TRAMONTINA INTERNA	R\$ 17,89	16,87
43	20,00	UNID	BOIA DE NIVEL AUTOMATICA DE 25 AMP	R\$ 75,68	75,68
44	20,00	UNID	ARMAÇAO DE REX C/ ROUDANIA DE LOUCA	R\$ 27,61	27,33
45	100,00	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE 16MM/75MM	R\$ 18,57	18,40
46	30,00	UNID	TEMPORIZADOR DE TEMPO ANALOGICO	R\$ 87,66	87,66
47	100,00	UNID	CANALETA DE PVC COLANTE DE 2M	R\$ 10,90	10,90
48	100,00	UNID	INTERRUPTOR SIMPLEX TRAMONTINA	R\$ 13,92	13,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

49	100,00	UNID	PLAFUNIER DE PLASTICO C/ BOCAL DE LOUCA	R\$ 8,10	8,10
50	15,00	UNID	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM	R\$ 325,13	325,13
51	15,00	UNID	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM	R\$ 316,38	313,53
52	15,00	UNID	VENTILADOR DE MESA E COLUNA DE 40CM	R\$ 199,56	198,67
53	20,00	UNID	CAPACITOR DE MOTOR 270/324	R\$ 79,96	79,96
54	20,00	UNID	CAPACITOR DE MOTOR 40UF 380V	R\$ 81,91	81,91
55	20,00	UNID	CAPACITOR ELETRONICO 430/ 516- 220V	R\$ 81,27	81,20
56	20,00	UNID	CAPACITOR DE MOTOR 50UF	R\$ 80,62	80,47
57	20,00	UNID	RELE DE TEMPO DTE 1-3 SEG 220V	R\$ 63,78	63,78
58	20,00	UNID	RELE DE NIVEL DUPLO INF SUP 220V	R\$ 253,78	252,33
59	100,00	M	CABO DE INTERNET AZUL	R\$ 2,79	2,67